

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 15.771.212/0001-11
FLS: 01

ASS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE:
CONDUTOR DE VEÍCULO PARA À
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.

Administração: 2021 à 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 3468-1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



PORTARIA Nº 022/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

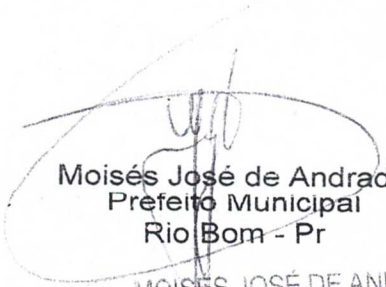
Por meio desta portaria 022/2022, nos seguintes termos.

Nomear, os funcionários municipais: **Ronaldo dos Santos**, portador do CPF: 096.695.609-50, **Virgilio Primon**, portador do CPF: 205.357.839-49 e **Fred Keller Oliveira Verolla**, portador do CPF. Nº 556.510.469-68, para sob a presidência do primeiro, secretário do segundo e membro do terceiro, comporem a Comissão permanente de Licitação, sendo que a Comissão tem a função específica de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme preceitua o Art. 6º, XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e os funcionários municipais: **José Carlos de Paula**, portador do CPF: 549.695.659-53 como pregoeiro Oficial, **Larissa Cassiane Coelho Raimundo**, portador do CPF: 093.924.309-14 como secretaria e **Luiz Ricardo Moro da Silva**, portador do CPF: 118.391.339-70 como membro, para composição da equipe de apoio a qual terá a incumbência de atuar nos processos licitatórios realizados pelo Município, nas modalidades: Pregão e Registro de preços, sendo que, compete ao pregoeiro e a equipe de apoio, entre outras atribuições: o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Ficando revogada a portaria nº 089/2021 datada aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR



Ofício nº 137/2022

Rio Bom, 01 de Novembro de 2022.

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo, tendo como objetividade: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: CONDUTOR DE VEÍCULO PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Condutor de Veículo para Autarquia Municipal de Saúde – Conduz ambulância, ou outro veículo no transporte de emergência, ou não, zelando pelos pacientes e equipe médica. Faz a transferência de pacientes com ambulância simples e UTI seguindo as rotas, assim como, a manutenção e organização do veículo.	Horas	2.200

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
Rio Bom - Paraná

Excelentíssimo Senhor
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR



Ofício nº 516/2022

Rio Bom, 01 de Novembro de 2022.

Senhor Procurador

Vimos através do presente, solicitar a Procuradoria Municipal parecer jurídico prévio quanto à viabilidade legal de se contratar por Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: CONDUTOR DE VEÍCULO PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.

Certos de contarmos com vossa pronta e especial atenção, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

AO
DR. HENRIQUE GERMANO DELBEN
DD. ASSESSOR JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Chamamento Publico 006/2022

PARECER JURÍDICO

Encaminham para parecer o pedido abertura de
Processo Administrativo de "...
**CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO – a realização de
CRENCIAMENTO DE Pessoa Jurídica na área da saúde para
prestação de serviços complementares, conforme
especificações no processo licitatório**, nos termos dos ditames da
Lei Federal nº. 8080/90 e 8142/90, Portaria 2048/2009, Decreto
7.508/2011, Inexigibilidade de licitação. Entendimento pela aplicação
cumulativa dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei
de Licitações (Lei Federal nº. 8.666/93), bem como, pelas
recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do
Estado do Paraná (Resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004 e
1420/04-TC de 18/04/2004) e Acórdão 1633/2008.

Inicialmente, salienta-se que a presente
manifestação é uma opinião técnico-jurídica, tratando-se, portanto,
de um ato enunciativo e feito sob o prisma estritamente jurídico, não
adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos
atos praticados no âmbito Administrativo, aspectos de natureza
eminentemente técnico.

Trata de uma apreciação desta Assessoria sobre
procedimento de contratação de profissionais da área de saúde, para
prestação de serviços na Rede Municipal de Saúde, considerando a



demanda existente no município, que deve ser avaliada sob os seguintes aspectos:

I – DAS RAZÕES DA SOLICITAÇÃO:

Consulta-nos o Senhor Prefeito Municipal, em face do pedido formalizado pelo Secretário Municipal de Saúde, sobre a possibilidade de contratação para atendimento de serviços de saúde na Rede Municipal de Saúde, através de credenciamento.

II - OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

Para garantir o custeio das ações básicas em saúde foi implantado em janeiro de 1988, o Piso da Atenção Básica Ampliada - PABA, que é composto de uma parte fixa destinada à assistência e de parte variável relativa aos incentivos para o desenvolvimento de ações complementares da atenção básica. Concomitantemente, o Ministério da Saúde vem desenvolvendo um sistema de acompanhamento e uma avaliação da produção de serviços de atenção básica cujo objetivo é avaliar o impacto da implantação do PABA na melhoria desses serviços e a sua efetividade assim como, a utilização dos recursos repassados fundo a fundo para os municípios, conforme portaria 204/2007 que regulamenta os repasses.

Este sistema de acompanhamento consiste em um conjunto de metas que são pactuadas anualmente entre as três esferas de governo constituindo o Pacto da Atenção Básica, sendo o Credenciamento um mecanismo complementar a esta estrutura básica de saúde.

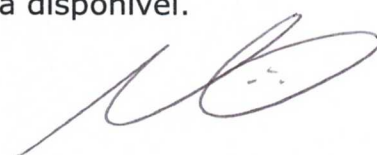


No âmbito municipal, o credenciamento é a contratação de pessoa física ou jurídica da área médica ou de saúde, para atendimento das várias necessidades atendidas na Rede Municipal de Saúde, independentemente da natureza e volume de procedimentos prestados no período em que está posto à disposição da população, em razão de sua natureza suplementar.

É evidente que neste procedimento, como o encargo pelo pagamento do serviço é responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, o valor do credenciamento leva em consideração a complexidade dos serviços de saúde disponíveis. No caso do Município de Rio Bom – Estado do Paraná - a gestão é referência SUS, com valores complementares praticados conforme levantamento da demanda, físico/orçamentária baseado na complexidade pertinente a Secretaria Municipal de Saúde, considerando os valores praticados pelos profissionais habilitados para os serviços a serem contratados.

Todavia, estes valores podem ser reduzidos ou ampliados a patamares congêneres aos praticados pelas Tabelas nacionais, posto que os procedimentos atendidos em grau de especialidades têm certa complexidade. Ao final são processados seguindo-se ao padrão SUS previstos para os procedimentos autorizados pela Lei Federal nº. 8080/90 e Decreto 7.508/2011.

Logo, no caso de credenciamento de fornecedores de serviços médicos, especialmente para atendimento de especialidades à Rede Municipal de Saúde, a pessoa física ou jurídica credenciada pactua contrato/ordem de serviço, baseado no número de atendimentos, consultas, etc., no período em que ocorre a execução dos serviços, mas também atende o total da demanda disponível.



O credenciado deve atender todos os casos da população nos serviços na rede de saúde do município, segundo sua complexidade, independentemente da verificação ou ocorrência de procedimentos sujeitos aos pagamentos de faturas SUS, em vista de que alguns procedimentos a Unidade de Saúde não está cadastrada no SUS, sendo, portanto, competência municipal a execução dos serviços de saúde.

Os procedimentos decorrentes de sua complexidade - sejam eles quais forem - serão executados e pagos pelo SUS, dentro dos parâmetros e normas da Lei nº. 8.080/90 e portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, e lei complementar 141/2012, baseado na quantificação segundo os critérios DATASUS. Os serviços decorrentes da produção de serviços médicos de competência da Saúde local serão custeados por recursos do Município.

Informação importante a ser considerada é que a prestação de serviços não se enleia com a prestação de serviços de saúde pactuados com Estabelecimentos de Saúde e Hospitais credenciados pelo Ministério da Saúde, posto que em razão da natureza do convênio, a entidade encontra-se obrigada a atender aos procedimentos por força do credenciamento com o SUS.

Os esforços para a organização e desenvolvimento da atenção básica devem apontar para o redirecionamento do modelo de atenção preconizado pela NOB 01/96, Pacto de Saúde pela Vida, regulamentados pela Portaria 2048/2009 e 2488/2011 (ESF-Estratégia de Saúde da Família). Esta transformação deve se dar em prol de um modelo de atenção centrado na qualidade de vida das pessoas e do seu meio ambiente, bem como na relação da equipe de saúde com a comunidade especialmente, com seus núcleos sociais



primários - as famílias, favorecendo e impulsionando as mudanças globais intersetoriais.

Interessante mencionar que essa pactuação de serviços complementares ao SUS só é possível com estabelecimento de requisitos a serem cumpridos primeiramente pelas Unidades de Saúde, com adoção de critérios, indicadores e objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados Rede Municipal de Saúde, por meio de eficiente Sistema de Regulação, Controle e Avaliação.

O objetivo do Poder Público Municipal ao realizar o credenciamento é garantir à população, além da manutenção e adequação dos serviços básicos de saúde já existentes, o atendimento suplementar aos serviços de saúde.

Os credenciamentos de profissionais da área de saúde, permitem à Administração executar diretamente os serviços oferecidos suplementares da iniciativa privada, agregando-os aos serviços de saúde prestados pelo Município em sua rede básica. Em outras palavras é o processo de inserir o prestador de serviços de saúde da rede privada no Sistema Único de Saúde por ato formal do Gestor Municipal, com intuito de assegurar aos usuários do SUS a melhor promoção e assistência à saúde, de forma complementar a atividades da rede pública.

III - BASE LEGAL:

Em estudo sobre a matéria se constata manifestações de aprovação ao procedimento administrativo. A contratação mediante credenciamento não se trata de prestação de serviços médicos de natureza comum e disponível, sem vinculação ao Sistema Único de Saúde. O Chamamento Público é instrumento jurídico



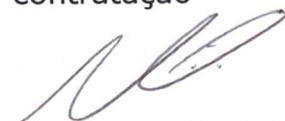
largamente usado pelos Poderes Públicos, Consórcios Públicos e entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde, especialmente para complementar e suplementar os serviços da rede básica de saúde.

O Credenciamento se submete ao regramento da Lei Federal nº. 8.080/90 e 8142/90, Portaria nº. 358/2006, 2048/2009 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, em especial, as diretrizes do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS. A vinculação ao SUS existe em face de sua complexidade de gestão, sob o regime credenciamento.

Os procedimentos administrativos da contratação dos serviços de saúde são alicerçados nas disposições da Lei de Licitações (Lei Federal nº. 8.666/93) e suas alterações, pela aplicação cumulativa dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, bem como, pelas recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004) e Acórdão 1633/2008.

IV – DA NATUREZA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

É o ato administrativo utilizado pela Administração para realizar Credenciamento, quando pretende convocar um maior número possível de pessoas físicas e/ou jurídicas e há a impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, indicarem que determinada necessidade da Administração possa ser mais bem atendida mediante a contratação



do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento pré-fixado.

A composição de cadastro de eventuais fornecedores é a meta do Credenciamento, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, desde que vinculados à prestação de serviços de saúde ou qualquer outra necessidade na área médica, ambulatorial e laboratorial. Na oportunidade estes eventuais fornecedores terão a oportunidade de cumprir previamente as exigências de praxe, como quando participantes de licitações.

O prestador de serviços, efetuado credenciamento junto à administração pública, mantém atualizado seu cadastro e estaria apto a fornecer os serviços tão logo seja solicitado. Após haverá avaliação de pormenores típicos da relação contratual pública. Desta forma, conclui-se que, o chamamento público é instrumento viável a formação de cadastro de fornecedores, com intuito de abreviar o certame licitatório, apesar da condição de contratação por inexigibilidade autorizada pelo art. 25, II c/c art. 26 II da Lei nº. 8.666/93.

É procedimento destinado a verificar a situação de inexigibilidade de licitação e a apurar o número de interessados na exploração de serviço à administração pública. Portanto, o edital de Chamamento Público deve estar de acordo com as normas inerentes à convocação de prestadores de serviços.

V – DAS CONDIÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE:



A jurisprudência¹ do E. Tribunal de Contas do Paraná estabeleceu um novo meandro aos Administradores Públicos, quando decidiu sobre a possibilidade de contratação de serviços médicos através do Credenciamento. Na ocasião atendendo à consulta dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que sabidamente aperfeiçoaram o procedimento.

A manifestação da Diretoria de Contas Municipais, através do Parecer nº. 273/03, constante do Processo nº. 127911/03-TC, que originou a Resolução nº. 5351/04-TC de 10/08/2004, quando dispõe sobre as condições de inexigibilidade de certame licitatório, para a contratação de serviços médicos, de caráter suplementar, adota o seguinte juízo:

"g) A contratação direta tombada no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações é apenas exemplificativa, possibilitando ao administrador por motivo de conveniência e oportunidade valer-se dele. Até porque a situação tem tela não comporta a subsunção ao artigo 26, inciso I da Lei nº. 8666/93, situação grave ou calamitosa, valendo-se o administrador da hipótese de incidência prevista em seu inciso II, qual seja em razão da escolha do fornecedor ou executante; ...". (grifo nosso)

Portanto, em face da necessária adequação estrutural dos serviços de saúde, sabendo-se que o que se pretende é a contratação de serviços suplementares de saúde, fica claro que a inexigibilidade de licitação deve ser fulcrada no artigo 25, inciso II c/c artigo 26, II da Lei Federal nº. 8.666/93, em razão da escolha do fornecedor ou executante. Todavia, em que pese à inexigibilidade do certame licitatório, o credenciamento deve estar adstrito ao comando estabelecido pelo artigo 34², § 1º da Lei de Licitações, Lei Estadual Paranaense de Licitações nº. 15.608/2007.



VI – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, SMJ, somos de parecer favorável ao processamento da **contratação do referido Credenciamento**, em face da aplicação cumulativa dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, ao regramento da Lei Federal nº. 8.080/90 e 8142/90, Portaria nº. 358/2006-MS, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Lei complementar 141/2012, Portaria 2488/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, além da jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004) e Acórdão 1633/2008, razão pela qual encaminhamos o procedimento à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para que, em sendo aprovado, determine a adoção das medidas legais cabíveis.

Rio Bom, 01/11/2022.


Henrique Germano Delben
Assessor Jurídico

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	VIVA MAISATIVIDADES - EIRELI
CNPJ:	19.809.586/001
Endereço:	Rua: Marciano Carlos Monteiro nº 411 Novo Itacolmi - Pr
Telefone:	43- 99668-6744

ORÇAMENTO

À Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom
CNPJ: 23.848.859/0001-50
Endereço: Avenida Goiás, nº 165

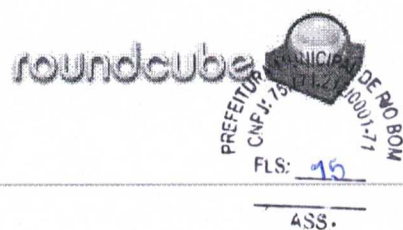
Item	Descrição	Unidade de medida	Valor da Hora R\$	Quant.	Valor Total R\$
1	Condutor de Veículo da Saúde - Conduz ambulância no transporte de emergência, zelando pelos pacientes e equipe médica. Faz a transferência de pacientes com ambulância simples e UTI seguindo as rotas, assim como, a manutenção e organização do veículo.	Horas	25,97	2200	57.134,00
TOTAL			R\$ 57.134,00		

Data da emissão 03/11/2022

ANA PAULA DOS SANTOS:00772637903
Assinado digitalmente por ANA PAULA DOS SANTOS:00772637903
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SCLUTI-Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ANA PAULA DOS SANTOS:00772637903
 Razão: Eu sou o autor deste documento.
 Localização: Data: 2022.11.03 16:26:03-03'00"
 Font: PDF Reader Versão: 12.0.0

Ana Paula dos Santos – CPF: 007.726.379-03
 Assinatura do Representante da empresa

Assunto **Fwd: pedido de orçamento para condutor de veiculo**
De Viva Mais Atividades <vivamaisatividades@gmail.com>
Para Luiz Ricardo Moro <licita@riobom.pr.gov.br>
Data 03-11-2022 17:05



- Orçamento condutor VIVA Rio Bom.pdf(~290 KB)

4SS.

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Viva Mais Atividades** <vivamaisatividades@gmail.com>
Data: qui., 3 de nov. de 2022 às 16:27
Assunto: Re: pedido de orçamento para condutor de veiculo
Para: José Carlos de Paula <licita@riobom.pr.gov.br>

Boa tarde

Segue em anexo o orçamento solicitado.

att!!

em qui., 3 de nov. de 2022 às 15:45, José Carlos de Paula <licita@riobom.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde

Segue pedido de orçamento para condutor de veículo

att

José Carlos de Paula

--



Bárbara Pinheiro

Whatsapp: [+55 \(43\) 99668-6744](https://wa.me/5543996686744)

--



Bárbara Pinheiro

Whatsapp: [+55 \(43\) 99668-6744](https://wa.me/5543996686744)

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	MARAISA PASSARELI FOGAÇA – SERVISOS DE SAUDE - EIRELI
CNPJ:	41.016.546/001-18
Endereço:	Rua: Sete de Setembro nº 661 Faxinal - Pr
Telefone:	43- 98111-7085

ORÇAMENTO


À Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom

CNPJ: 23.848.859/0001-50

Endereço: Avenida Goiás, nº 165

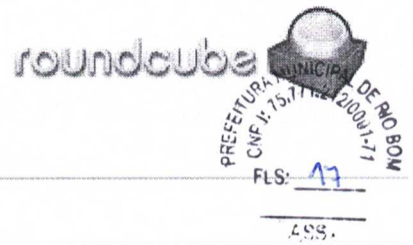
Item	Descrição	Unidade de medida	Valor da Hora R\$	Quant.	Valor Total R\$
1	Condutor de Veículo da Saúde - Conduz ambulância no transporte de emergência, zelando pelos pacientes e equipe médica. Faz a transferência de pacientes com ambulância simples e UTI seguindo as rotas, assim como, a manutenção e organização do veículo.	Horas	28,34	2200	62.348,00
TOTAL			R\$ 62.348,00		

Data da emissão 03/11/2022



 Maraisa Passareli Fogaça
 Assinatura do Representante da empresa

Assunto **Re: Pedido de Orçamento para condutor de veículo**
De S Passarelli <spassarelli.maodeobra@gmail.com>
Para José Carlos de Paula <licita@riobom.pr.gov.br>
Data 03-11-2022 16:31



- 03-11-2022 1634 Microsoft Lens.pdf(~499 KB)

Boa tarde

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Atenciosamente!!

Em qui., 3 de nov. de 2022 às 15:46, José Carlos de Paula <licita@riobom.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde

Segue pedido de orçamento para condutor de veículo

att

José Carlos de Paula

Assunto **Re: Pedido de orçamento para condutor de veículo**
De MCV SERVIÇOS <mcv.maodeobra@gmail.com>
Para José Carlos de Paula <licita@riobom.pr.gov.br>
Data 03-11-2022 16:28



- Orçamento Condutor MCV Rio Bom.pdf(~335 KB)

Boa tarde

Segue em anexo o orçamento solicitado.

att!!

Em qui., 3 de nov. de 2022 às 15:34, José Carlos de Paula <licita@riobom.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde

Segue pedido de orçamento em anexo.

Att

José Carlos de Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PROCESSO LICITATORIO: - CHAMAMENTO PUBLICO 006/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: CONDUTOR DE VEÍCULO PARA À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1697	06.0110.30200152.040.3.3.90.39.05.00.00	303

RIO BOM, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Talissa Felipeto

Setor de Contabilidade

Conforme dotação acima existe condição financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS: 21

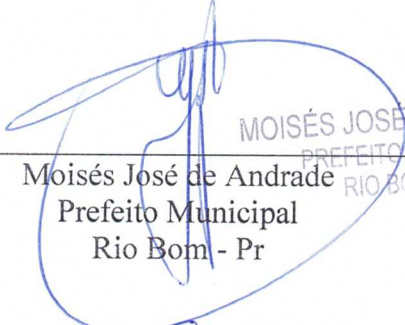
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 148/2022

Objetivo: CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: CONDUTOR DE VEÍCULO PARA À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.


Data da Realização/Abertura para credenciamento: **24/11/2022 às 08:30 horas.**

O Edital completo poderá ser consultado ou retirado no Setor de Licitações, a partir do dia 04 de Novembro de 2022, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 ou no site: www.riobom.pr.gov.br (Licitações), entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Bom, em 03 de Novembro de 2022.


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR


Jose Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
Rio Bom - Pr



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Chamamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75.771.212/0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 148/2022

Objetivo: CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: CONDUTOR DE VEÍCULO PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.

Data da Realização/Abertura para credenciamento: 24/11/2022 às 08:30 horas.

O Edital completo poderá ser consultado ou retirado no Setor de Licitações, a partir do dia 04 de Novembro de 2022, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 ou no site: www.riobom.pr.gov.br (Licitações), entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Bom, em 03 de Novembro de 2022.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

Jose Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
Rio Bom - Pr



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: CONDUTOR DE VEÍCULO PARA À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, contratação feita através da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 103799001-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, Estado do Paraná.

Ambas tornam público que à entrega da documentação necessária pelos interessados deverá ser até o 20º dia a contar da publicação do Edital no Diário Oficial, sendo do dia 04 de Novembro a 24 de Novembro de 2022. A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á até o 2º dia útil, sendo dia 28 de Novembro de 2022. A abertura dos demais envelopes será realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a data em que foi feito o protocolo e a redistribuição dos serviços será feita quando necessário, será realizado a primeira processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, destinado à execução do objeto deste Edital, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

2 - OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: CONDUTOR DE VEÍCULO PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.

2.2. A finalidade do presente Credenciamento é a manutenção de serviços essenciais de atendimento no transporte para nossa população mantendo os serviços das Unidades Básicas de Saúde.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no presente Credenciamento pessoas jurídicas, para execução dos serviços mediante disposições constantes do **Anexo I**, deste edital, e atendidas todas as demais disposições do referido edital.

3.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei n 8.666/93.

3.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n 8.666/93. (aplicável a todas as licitações



sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97).

3.4 Não poderão participar do presente credenciamento proprietários administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bom- PR.

4 - PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. - Considerando que o credenciamento é aberto a todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto do presente edital e, considerando que o pagamento será realizado conforme tabela contida no Termo de Referência – constante do ANEXO I deste Edital. O presente edital ficará aberto a todos os interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 04 de Novembro de 2022, até o dia 04 de Dezembro de 2022.

4.2. - Das Condições Para o Credenciamento:

O CREDENCIAMENTO será conferido a todos os participantes que: Forem considerados habilitados em função de documentação apresentada, de conformidade com as exigências contidas no presente edital.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento.

4.3.- Os licitantes serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão protocolar seus envelopes no setor de licitação na Sede do Paço Municipal, na Avenida Curitiba, nº 65, Centro de Rio Bom-Pr a partir do dia **04/11/2022 á 24/11/2022**, durante horário de expediente desta Prefeitura das 08h30min às 11h30min e das 13h00min até as 17h00min. os envelopes deverão estar lacrados e conter todos os documentos exigidos no Item 6 do referido edital e conter as seguintes indicações na etiqueta:

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: CONDUCTOR DE VEÍCULO PARA À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

PROFISSIONAIS: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____



6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Pessoa Jurídica (possível para todos os procedimentos)

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo II**.

6.1.2 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, incluindo todas as alterações, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, dependendo do caso;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Autarquia da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Autarquia de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Autarquia Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça**



do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente (Caso em decorrência do isolamento decorrente do Covid-19, não ser possível o pedido presencial da certidão, há a possibilidade mediante contato remoto: <https://portal.tjpr.ius.br/portletforms/publico/conteudo/5245/contato.html>);

6.1.5 Documentos complementares:

a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988), de acordo com o modelo constante do **Anexo IV**;

b) Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (Em função do disposto no art. 97 da Lei Federal N.º 8.666/93), conforme **Anexo III**.

c) Declaração de comprometimento com a Autarquia de Saúde, que cumprirá rigorosamente os SERVIÇOS em que se credenciou não sobrepondo os horários e SERVIÇOS deste Município com outro Município ao qual também esteja prestando serviços, conforme **Anexo V**.

d) Declaração de não-parentesco, conforme **Anexo VIII**;

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.

6.4 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7. CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada pela **Portaria nº 022/2022**, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital (item 06).



7.2 A distribuição dos Serviços a cargo, posteriormente, a Autarquia Municipal de Saúde.

7.3. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.4. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5. Atendidos tais critérios, quais seja a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.6. Ato contínuo, o Município, por meio da Gerência de Licitação, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

8 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todos os CREDENCIADOS aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

8.2. O local para a realização da prestação dos serviços será nas dependências das Unidades Básicas de Saúde, localizado na Avenida Goiás nº 165, e Av. Paraná, Rio Bom/PR ou em local determinado pela Autarquia Municipal de Saúde, conforme a necessidade do Município de Rio Bom.

9. VALOR REAJUSTE

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços será por hora efetivamente realizado, conforme valor identificado no **Anexo I**, idêntica para todos os CREDENCIADOS, para o período contratado.

10 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os SERVIÇOS realizados e devidamente conferidos por responsável a ser designado pela Autarquia Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, acerca da conferência e compatibilidade de dados com relatório do ponto eletrônico.

10.2. Apurado o montante devido, com base nos SERVIÇOS realizados, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade das horas realizadas, que, destaca-se, esteja de acordo com a cláusula 10.1, ou seja, devidamente conferida pelo responsável que atestará a realização das mesmas.

10.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Autarquia Municipal de Saúde, visitará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



10.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1697	06.0110.30200152.040.3.3.90.39.05.00.00	303

10.5. O **CRENCIADO** terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 - OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

11.1. O **CRENCIADO**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O **CRENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

11.2. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao **CRENCIANTE**, sendo mantido o atendimento nos limites do Município informado quando do Credenciamento.

11.3. O **CRENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

11.4. Caberá ao **CRENCIADO** o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

11.5. É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

11.6. A credenciada deverá cumprir seus SERVIÇOS conforme escala elaborada. Caso haja necessidade de substituição de algum profissional a credenciada deverá apresentar cópia da carteira de registro junto ao Conselho de Medicina e da Certidão de Regularidade Técnica do profissional e da especialidade se houver, por ela escalado.

11.7. A credenciada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas.

11.8. Todos os profissionais indicados pela CREDENCIADA deverão se submeter ao controle de ponto biométrico do início ao final da prestação dos serviços, onde o controle de frequência ocorrerá por meio de comprovação através de relatório do Ponto Eletrônico para efetiva execução dos serviços e viabilidade de pagamento.



12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

12.2. A **CREDENCIANTE**, através de seus servidores designados para tanto, procederá à fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CREDENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

13 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A Credenciada deverá assinar o Termo de Credenciamento (modelo constante no **Anexo VI**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Setor de Licitação para Autarquia de Saúde ou diretamente para a Credenciada.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Termo de Credenciamento dentro do prazo previsto no item 13.1. ou subitem 13.1.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do presente credenciamento, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do **CREDENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CREDENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o **CREDENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

14.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

I – Advertência escrita;

II – Multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;

III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.

IV – Descredenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 13.111.120/01-1
FLS: 31

17.2. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Autarquia Municipal de Saúde, situado na Avenida Goiás n° 165, centro, fone (43) 3468-1123.

17.3. O presente certame será regido pela Lei 8666/1993, e suas alterações, além da Lei 8.080/1990, e demais normatizações existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.


17.4. Fica eleito o foro da Cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

18 - ANEXOS


18.1 - Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Relação das Horas Ofertadas e valor da Hora;
- b) **Anexo II**- Modelo de Requerimento para inscrição;
- c) **Anexo III** - Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) **Anexo IV** – Declaração de menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Comprometimento;
- f) **Anexo VI** - Minuta do Termo de Credenciamento;
- g) **Anexo VII** – Relação dos motoristas e respectivos documentos conf. alínea d da cláusula 6.6;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de não-parentesco;

Rio Bom, 03 de Novembro de 2022.


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR


José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de
Saúde
Rio Bom - Pr



ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022
TERMO DE REFERENCIA

As horas trabalhadas deverão ser executadas no seguinte local e horário:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
1	Condutor de Veículo para Autarquia Municipal de Saúde – Conduz ambulância, ou outro veículo no transporte de emergência, ou não, zelando pelos pacientes e equipe médica. Faz a transferência de pacientes com ambulância simples e UTI seguindo as rotas, assim como, a manutenção e organização do veículo	Horas	2.200	R\$ 22,00	R\$ 48.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.400,00

R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

1- Para a realização dos serviços deverão ser observadas algumas exigências:

DOS SERVIÇOS: Os participantes deverão se credenciar para fazer SERVIÇOS sem estabelecimento de dia ou hora para sua execução e receberão pelos SERVIÇOS presenciais por hora efetivamente trabalhada;

2- Condições de Execução dos serviços:

- Prazo para inicio da prestação dos serviços: após a assinatura do contrato, conforme solicitação da Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom - Pr;

- Local de Execução: Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Rio Bom-Pr.

- Vigência do Contrato: Após assinatura do contrato terá previsão de prazo de execução de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Observações:

- Os valores das Horas de Trabalho, está em conformidade as informações repassadas pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE que, por sua vez, através da pesquisa de preços que foi feita, chegou a este valor, tudo, registre-se, anexo ao presente processo licitatório.

BD



ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

À Autarquia Municipal de Saúde do Município de Rio Bom - Pr

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: CONDUTOR DE VEÍCULO PARA À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.

Empresa/Profissional: _____

Endereço comercial: _____

Telefones para contato: _____

Email: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Local _____ de _____ atendimento: _____

CNPJ/CPF nº: _____

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura e carimbo do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Autarquia Municipal de Saúde do Município de Rio Bom - Pr

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)



ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

DECLARAÇÃO (inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br



ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

O interessado abaixo qualificado Declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que o(s) profissionais indicados para execução dos SERVIÇOS não possuem sobreposição de horários, relativos aos horários de SERVIÇOS, neste ato requerido, sejam eles em virtude de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou Servidor Público Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)



ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 006/2022

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Parana, e do outro lado a empresa doravante denominada simplesmente **CRENCIADO(A)**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: CONDUTOR DE VEÍCULO PARA À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.

DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta a realização de SERVIÇOS e devidamente conferidas pelo responsável a ser designado pela Autarquia Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, bem como pela conferencia e compatibilidade de dados com o relatório do ponto eletrônico.

Apurado o montante devido, com base nos serviços realizados mensalmente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Autarquia Municipal de Saúde, vistarará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1697	06.0110.30200152.040.3.3.90.39.05.00.00	303



DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CREDENCIADO**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O **CREDENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao **CREDENCIANTE**, sendo mantido o atendimento nos limites do Município informado quando do Credenciamento.

O **CREDENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá ao **CREDENCIADO** o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

A credenciada deverá cumprir seus SERVIÇOS conforme escala elaborada. Caso haja necessidade de substituição de algum profissional a credenciada deverá apresentar cópia da CNH, e os documentos pessoais, e da especialidade se houver, por ela escalado.

A credenciada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas.

Todos os profissionais indicados pela CREDENCIADA deverão se submeter ao controle de ponto biométrico do início ao final da prestação dos serviços, onde o controle de frequência ocorrerá por meio de comprovação através de relatório do Ponto Eletrônico para efetiva execução dos serviços e viabilidade de pagamento.

Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Autarquia Municipal de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços



executados.

DA FISCALIZAÇÃO

A **CREDECIANTE**, através de seus servidores designados pela Portaria 099/2022 para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CREDECIANADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDECIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do **CREDECIANADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CREDECIANADO** se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o **CREDECIANADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CREDECIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- I – Advertência escrita;
- II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
- III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
- IV – Descredenciamento;
- V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rio Bom pelo prazo de 02 (dois) anos;
- VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

• Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

• Unilateralmente pelo **CREDECIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CREDECIANADO**:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;



- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

• Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

DA VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO

O presente termo de credenciamento terá previsão de prazo de 12 (doze) meses, sendo que a sua vigência se inicia após sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, caso haja interesse da Administração e desde que tenha-se anuência do **CRENCIADO**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

DO FORO

As partes elegem o Foro de Marilândia do Sul(PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Rio Bom , de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 15.771.212/001-71
FLS: 41

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Rio Bom-Pr

José Benedito de Andrade
Secretário da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rio Bom-Pr

Representante legal
EMPRESA CREDENCIADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



**ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022**

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A empresa....., CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui como sócio
cotista ou dirigente: cônjuge companheiro, parentes em linha reta ou colateral,
consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão no Município de Rio
Bom.

(local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS: 49

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.771/212/0001-71, com endereço na Avenida Curitiba, n.º 65, Centro - Rio Bom-PR, nesta data confirma o recebimento de envelope, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2022, entregue pelo Sr. João Rogerio Zequim Gomes, portador do RG: 8.601.400-9 e do CPF: 050.489.729-29, representante da empresa **C.L SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ 41.592.677/0001-43, com endereço na Avenida, Antônio Guaita n.º 485, Jardim Santa Rita de Cássia, na cidade de Jandaia do Sul, estado do Paraná.

Rio Bom, 11 de Novembro de 2022.

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
Departamento de Licitação
Rio Bom - Pr

João Rogerio Zequim Gomes

João Rogerio Zequim Gomes
C.L SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
Credenciada

C.L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
AV. ANTÔNIO GUAITA, Nº485, JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA,
JANDAIA DO SUL, PARANÁ, CEP: 86.900-000
CNPJ: 41.592.677/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 15.771.212/0001-71
FLS: 44

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

À Autarquia Municipal de Saúde do Município de Rio Bom - Pr

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: CONDUTOR DE VEÍCULO PARA À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.

Empresa/Profissional: **C.L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**

Endereço comercial: **AV. ANTÔNIO GUAITA, Nº485, JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA**

Telefones para contato: **(44) 9 9148-7037**

Email: **joaor2035@gmail.com**

Cidade: **JANDAIA DO SUL**

Estado: **PARANÁ**

CEP: **86.900-000**

Local de atendimento: Dependências das Unidades Básicas de Saúde, localizado na Avenida Goiás nº 165, e Av. Paraná, Rio Bom/PR ou em local determinado pela Autarquia Municipal de Saúde, conforme a necessidade do Município de Rio Bom.

CNPJ/CPF nº. **41.592.677/0001-43**

Jandaia do Sul, 11 de Novembro de 2022.


C.L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ 41.592.677/0001-43



**C. L. SERVIÇOS DE
ENFERMAGEM LTDA**
CONTRATO SOCIAL

VANESSA RIBEIRO DA CUNHA, brasileira, Enfermeira, solteira, data de nascimento 23/07/1988, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.506.594-5 - SSP-PR e portador do CPF nº 044.008.669-80, residente e domiciliada na cidade de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, na Rua Avenida Antonio Guaita, nº 485, Jardim Santa Rita de Cassia, CEP 86900-000, e **ROZANGELA LACHIMIA FRANCO** brasileira, Enfermeira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 01/03/1983, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.562.831-3- SSP-PR e portador do CPF nº 008.732.189-06, residente e domiciliado na cidade de Cambira, no Estado do Paraná, na Rua Venezuela, 171, Centro, CEP 86890-000, constituem uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que terá o nome empresarial de "**C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**", com sede na cidade de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, na Avenida Antonio Guaita, nº 485, Jardim Santa Rita de Cássia, CEP 86900-000, a qual se regerá pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA— A sociedade terá o nome empresarial de "**C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**", e tem sede e domicílio na cidade de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, na Avenida Antonio Guaita, nº 485, Jardim Santa Rita de Cássia, CEP 86900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da Empresa é: "**ATIVIDADES DE ENFERMAGEM – ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA – SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE BRINCOS E PIERCING – ATIVIDADES DE ESTÉTICA. CNAE (8650-0/01, 8610-1/01, 8610-1/02, 9602-5/02, 9609-2/06, 9609-2/99)**".

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Vanessa R. da Cunha
Rozangela Lachimia Franco

C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA:- O Capital Social desta Sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, assim distribuído às sócias:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
VANESSA RIBEIRO DA CUNHA	5.000	5.000,00	50,00
ROZANGELA LACHIMIA FRANCO	5.000	5.000,00	50,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Declaram as sócias-administradoras não estarem impedidas para exercerem a administração da empresa, por Lei especial, e nem condenadas ou encontrarem-se sob efeitos de condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL – A administração da sociedade caberá às sócias **VANESSA RIBEIRO DA CUNHA e ROZANGELA LACHIMIA FRANCO**, de forma isolada ou em conjunto, vedadas, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

R. de
Vanessa
Rozangela Lachimia

**C. L. SERVIÇOS DE
ENFERMAGEM LTDA**
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições e legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditada qualquer sócia a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

R

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**C. L. SERVIÇOS DE
ENFERMAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declaram todos os sócios, sob as penas da Lei, que esta sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam, a presente constituição, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

JANDAIA DO SUL – PR., 01 de Abril de 2021.

Janeiro R. de Souza

Reginete Bochini

**C. L. SERVIÇOS DE
ENFERMAGEM LTDA**
CONTRATO SOCIAL

Vanessa R. de Cunha
VANESSA RIBEIRO DA CUNHA
CPF: 044.008.669-80

Rozangela Lachimia Franco
ROZANGELA LACHIMIA FRANCO
CPF: 008.732.189-06

R



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, IGOR FERNANDO DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 071534, expedida em 16/12/2015, inscrito no CPF nº 09237639961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

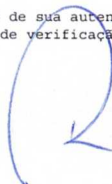
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09237639961	071534	IGOR FERNANDO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2021 16:31 SOB Nº 41209853330.
PROTOCOLO: 212184237 DE 15/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102565951. CNPJ DA SEDE: 41592677000143.
NIRE: 41209853330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2021.
C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

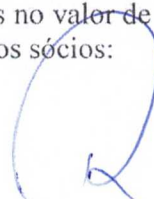


**C. L. SERVIÇOS DE
ENFERMAGEM LTDA**
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 41.592.677/0001-43
NIRE: 41209853330

VANESSA RIBEIRO DA CUNHA, brasileira, Empresária, solteira, data de nascimento 23/07/1988, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.506.594-5 - SSP-PR e portador do CPF nº 044.008.669-80, residente e domiciliada na cidade de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, na Avenida Antonio Guaita, nº 485, Jardim Santa Rita de Cassia, CEP 86900-000, e **ROZANGELA LACHIMIA FRANCO** brasileira, Empresária, casada, em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 01/03/1983, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.562.831-3- SSP-PR e portador do CPF nº 008.732.189-06, residente e domiciliado na cidade de Cambira, no Estado do Paraná, na Rua Venezuela, 171, Centro, CEP 86890-000, únicas sócias da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que tem o nome empresarial de "**C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº 41.592.677/0001-43, e inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209853330, com sede na cidade de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, na Avenida Antonio Guaita, nº 485, Jardim Santa Rita de Cássia, CEP 86900-000, admitem o sócio **JOÃO ROGERIO ZEQUIM GOMES**, brasileiro, Empresário, casado, em Regime de Comunhão Parcial de Bens, data de nascimento 16/03/1984, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.601.400-9 - SSP-PR e portador do CPF nº 050.489.729-29, residente e domiciliado na cidade de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, na Rua Leodoro Tortola, nº 520, Jardim Santa Rita de Cassia, CEP 86900-000 a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA— A sócia **ROZANGELA LACHIMIA FRANCO**, acima identificada, retira-se da sociedade, transferindo por meio de venda suas quotas, para o sócio **JOÃO ROGERIO ZEQUIM GOMES**, acima identificado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O Capital Social desta Sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, assim distribuído aos sócios:



2
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 41.592.677/0001-11
Página 2 de 9
FLS: 58
ASS.

**C. L. SERVIÇOS DE
ENFERMAGEM LTDA**
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 41.592.677/0001-43
NIRE: 41209853330

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
VANESSA RIBEIRO DA CUNHA	5.000	5.000,00	50,00
JOÃO ROGERIO ZEQUIM GOMES	5.000	5.000,00	50,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia que ora se retira da sociedade vende as suas quotas transferidas, rasa e geral quitação e aos sócios remanescentes declaram conhecer a real situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Declaram os sócios-administradores **VANESSA RIBEIRO DA CUNHA e JOÃO ROGERIO ZEQUIM GOMES** não estarem impedidos para exercer a administração da empresa, por Lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos de condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL – A administração da sociedade caberá aos sócios **VANESSA RIBEIRO DA CUNHA e JOÃO ROGERIO ZEQUIM GOMES**, de forma isolada ou em conjunto, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – O objeto social da Empresa passa a ser: **“ATIVIDADES DE ENFERMAGEM - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR,**

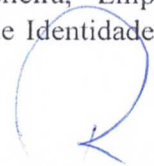
**C. L. SERVIÇOS DE
ENFERMAGEM LTDA**
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 41.592.677/0001-43
NIRE: 41209853330

PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA -
SERVICOS DE COLOCACAO DE BRINCOS E PIERCING - ATIVIDADES DE
ESTETICA - SERVICOS GERAIS DE COZINHA, LAVANDERIA E LIMPEZA
- SERVICOS DE CONDUCAO DE AMBULANCIA - SERVICOS PARA
PLANTAO EM EVENTOS - SERVICOS DE COLETA LABORATORIAL -
SERVICOS DE PSICOLOGIA - SERVICOS DE ODONTOLOGIA - SERVICOS
DE ASSISTENCIA SOCIAL E PSICOSOCIAL - SERVICOS DE
NUTRICIONISTA - SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA - SERVICOS DE
FISIOTERAPIA - SERVICOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL - SERVICOS
DE EDUCADOR FISICO - SERVICOS DE RADIOLOGIA - SERVICOS DE
ADMINISTRACAO HOSPITALAR." CNAE (8650-0/01, 9602-5/02, 8630-5/04,
9601-7/01, 9609-2/99, 5229-0/99, 8129-0/00, 8211-3/00, 8219-9/99, 8610-1/01, 8610-
1/02, 8630-5/02, 8630-5/03, 8630-5/06, 8630-5/99, 8640-2/05, 8640-2/09, 8640-2/99,
8650-0/02, 8650-0/03, 8650-0/04, 8650-0/05, 8650-0/06, 8650-0/07, 8650-0/99, 8720-
4/01, 8730-1/99, 8800-6/00, 9313-1/00, 3250-7/09, 9609-2/06, 8720-4/99)".

CLÁUSULA OITAVA:— Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:.

CONTRATO SOCIAL
C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
41.592.677/0001-43

VANESSA RIBEIRO DA CUNHA, brasileira, Empresária, solteira, data de nascimento 23/07/1988, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.506.594-5 - SSP-



[Handwritten notes and signatures on the right margin]

C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 41.592.677/0001-43
NIRE: 41209853330

PR e portadora do CPF nº 044.008.669-80, residente e domiciliada na cidade de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, na Avenida Antonio Guaita, nº 485, Jardim Santa Rita de Cassia, CEP 86900-000, e **JOÃO ROGERIO ZEQUIM GOMES**, brasileiro, Empresário, casado, em Regime de Comunhão Parcial de Bens, data de nascimento 16/03/1984, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.601.400-9 - SSP-PR e portador do CPF nº 050.489.729-29, residente e domiciliado na cidade de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, na Rua Leodoro Tortola, nº 520, Jardim Santa Rita de Cassia, CEP 86900-000, únicos sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que tem o nome empresarial de **“C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA”**, inscrita no CNPJ sob nº 41.592.677/0001-43, e inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209853330, com sede na cidade de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, na Avenida Antonio Guaita, nº 485, Jardim Santa Rita de Cássia, CEP 86900-000, a qual se regerá pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obriga mutuamente os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA– A sociedade terá o nome empresarial de **“C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA”**, e tem sede e domicílio na cidade de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, na Avenida Antonio Guaita, nº 485, Jardim Santa Rita de Cássia, CEP 86900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da Empresa é: **“ATIVIDADES DE ENFERMAGEM - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA - SERVICOS DE COLOCACAO DE BRINCOS E PIERCING - ATIVIDADES DE ESTETICA - SERVICOS GERAIS DE COZINHA, LAVANDERIA E LIMPEZA - SERVICOS DE CONDUCAO DE AMBULANCIA - SERVICOS PARA PLANTAO EM EVENTOS - SERVICOS DE COLETA LABORATORIAL - SERVICOS DE PSICOLOGIA - SERVICOS DE ODONTOLOGIA - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL E PSICOSOCIAL - SERVICOS DE NUTRICIONISTA - SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA - SERVICOS DE FISIOTERAPIA - SERVICOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL - SERVICOS DE EDUCADOR FISICO - SERVICOS DE RADIOLOGIA - SERVICOS DE**

R

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**C. L. SERVIÇOS DE
 ENFERMAGEM LTDA**
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ: 41.592.677/0001-43
 NIRE: 41209853330

ADMINISTRACAO HOSPITALAR." CNAE (8650-0/01, 9602-5/02, 8630-5/04, 9601-7/01, 9609-2/99, 5229-0/99, 8129-0/00, 8211-3/00, 8219-9/99, 8610-1/01, 8610-1/02, 8630-5/02, 8630-5/03, 8630-5/06, 8630-5/99, 8640-2/05, 8640-2/09, 8640-2/99, 8650-0/02, 8650-0/03, 8650-0/04, 8650-0/05, 8650-0/06, 8650-0/07, 8650-0/99, 8720-4/01, 8730-1/99, 8800-6/00, 9313-1/00, 3250-7/09, 9609-2/06, 8720-4/99)".

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- O Capital Social desta Sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, assim distribuído às sócias:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
VANESSA RIBEIRO DA CUNHA	5.000	5.000,00	50,00
JOÃO ROGERIO ZEQUIM GOMES	5.000	5.000,00	50,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Declaram os sócios-administradores **VANESSA RIBEIRO DA CUNHA e JOÃO ROGERIO ZEQUIM GOMES** não estarem impedidos para exercerem a administração da empresa, por Lei especial, e nem condenadas ou encontrarem-se sob efeitos de condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

**C. L. SERVIÇOS DE
ENFERMAGEM LTDA**
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 41.592.677/0001-43
NIRE: 41209853330



economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL – A administração da sociedade caberá aos sócios **VANESSA RIBEIRO DA CUNHA e JOÃO ROGERIO ZEQUIM GOMES**, de forma isolada ou em conjunto, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

7

Página 7 de 9
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
CNPJ: 15.771.212/0001-11
FLS: 57
ASS.

**C. L. SERVIÇOS DE
ENFERMAGEM LTDA**
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 41.592.677/0001-43
NIRE: 41209853330

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições e legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declaram todos os sócios, sob as penas da Lei, que esta sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

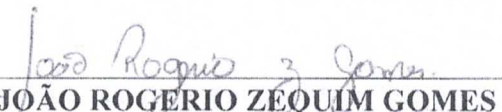
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente constituição, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

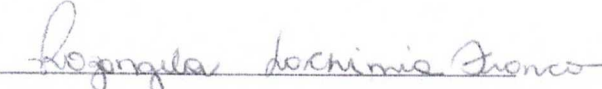
R

**C. L. SERVIÇOS DE
ENFERMAGEM LTDA**
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 41.592.677/0001-43
NIRE: 41209853330

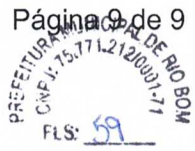
JANDAIA DO SUL – PR., 20 de Maio de 2022.


VANESSA RIBEIRO DA CUNHA
CPF: 044.008.669-80


JOÃO ROGERIO ZEQUIM GOMES
CPF: 050.489.729-29


ROZANGELA LACHIMIA FRANCO
CPF: 008.732.189-06





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, IGOR FERNANDO DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 071534/O-1, inscrito no CPF nº 09237639961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09237639961	071534/O-1	IGOR FERNANDO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2022 21:29 SOB Nº 20223340243.
PROTOCOLO: 223340243 DE 31/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207089139. CNPJ DA SEDE: 41592677000143.
NIRE: 41209853330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2022.
C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.592.677/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C. L. SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIVA A VIDA SAUDE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-09 - Serviço de laboratório óptico 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ANTONIO GUAITA	NÚMERO 485	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 86.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA RITA DE CASSIA	MUNICÍPIO JANDAIA DO SUL	UF PR
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOUZATAMAROZI@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9980-3734/ (43) 9655-4280
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/11/2022** às **20:13:06** (data e hora de Brasília).



Página: 1/2 FLS: 61

ASS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.592.677/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C. L. SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 96.01-7-01 - Lavanderias 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza 96.09-2-06 - Serviços de tatuagem e colocação de piercing 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ANTONIO GUAITA	NÚMERO 485	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 86.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA RITA DE CASSIA	MUNICÍPIO JANDAIA DO SUL	UF PR
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOUZATAMAROZI@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9980-3734/ (43) 9655-4280
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2022 às 20:13:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTOS E CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 578966 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA
FUNCIONAMENTO

NRO. ALVARÁ
241/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL
C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

NOME FANTASIA
FADAS DO PRIMEIRO BRINCO

HORÁRIO ESPECIAL

ENDEREÇO: AV - Antonio Guaita, 485 **CEP.:** 86900-000
BAIRRO: **COMPLEMENTO:**

C.N.P.J / CPF N° 41.592.677/0001-43	INSC. ESTADUAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 22/04/2021
---	-----------------------	--

CÓD. DO CNAE 8650-0/01	DESCRIÇÃO (CNAE Principal) Atividades de enfermagem
----------------------------------	---

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades
- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares pa
- 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
- 9609-2/06 - Serviços de tatuagem e colocação de piercing
- 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 9601-7/01 - Lavanderias
- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exce
- 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não específica
- 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia
- 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames c
- 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não
- 3250-7/09 - Serviço de laboratório óptico
- 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exam
- 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administra
- 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anterio
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distú
- 8630-5/04 - Atividade odontológica
- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8640-2/02 - Laboratórios clínicos
- 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
- 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

Departamento de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOA
CNPJ: 15.771.212/0001-71
FLS: 04

Jandaia do Sul, 26/07/2022

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL
Certidão de Regularidade para o Exercício

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2022

Observações:

Exercício de 20__

Exercício de 20__

Exercício de 20__

CARIMBO

CARIMBO

CARIMBO

R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. L. SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ: 41.592.677/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:40 do dia 30/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2023.

Código de controle da certidão: **E9E8.418B.D357.A35F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027705777-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.592.677/0001-43**

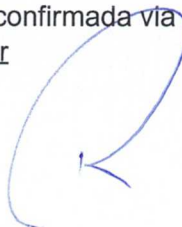
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
CNPJ: 15.771.212/0001-71
FLS: 09
ASS.

Certidão Negativa de Débitos N° 5329 / 2022

CADASTRO 2 - 578966	CNPJ/CPF 41.592.677/0001-43	
FINALIDADE LICITAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL/NOME C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA		
SITUADO À: AV Antonio Guaita, N° 485, - CEP: 86900-000 Complemento:		
NOME FANTASIA: FADAS DO PRIMEIRO BRINCO		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Ativo	INÍCIO DA ATIVIDADE: 22/04/2021	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: Atividades de enfermagem		
NOME DO REQUERENTE C.L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA		CNPJ/CPF - REQUERENTE 41592677000143
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 5CB736AF11ECAD5FBAD673F1C66B3A9D		

Certificamos a vista do vencido no processo protocolado acima e ressaltando o direito da Fazenda Municipal e cobrar as dívidas, posteriormente apuradas até a presente data não consta débito tributário nesta Prefeitura, em nome da pessoa supra-citada
OBS: ISS, ALVARÁ E DÍVIDA ATIVA

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 30/11/2022

Jandaia do Sul - PR, 31 de outubro de 2022

WEB

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.592.677/0001-43
Razão Social: C L SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
Endereço: AV ANTONIO GUAITA 485 / JD STA RITA DE CASS / JANDAIA DO SUL
/ PR / 86900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2022 a 20/11/2022

Certificação Número: 2022102202385192231878

Informação obtida em 31/10/2022 15:43:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. L. SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.592.677/0001-43

Certidão n°: 28511437/2022

Expedição: 30/08/2022, às 16:54:26

Validade: 26/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. L. SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.592.677/0001-43, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Jandaia do Sul - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOLO
CAP. 15/171.212/2000-1
FLS: 30

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Plácido Caldas, 536 - CEP 86.900-000 - Telefone: (43) 3572-9890

E-mail: cartorio.distribuidorjandaia@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202211101347333705996

**** NEWTON GUSTAVO DE TOLEDO NOGUEIRA ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

C.L. SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA

CNPJ: 41.592.677/0001-43

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Jandaia do Sul/PR, quinta-feira, 10 de novembro de 2022.

Newton Gustavo de T. Nogueira
Titular

Bruno Meira Bonfim
Hulda Line Rocha da Silva
Pedro Ferreira Bonfogo
auxiliares juramentados

DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA
COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR
Newton Gustavo Toledo Nogueira
Distribuidor

Bruno Meira Bonfim
Hulda Line Rocha da Silva
Pedro Ferreira Bonfogo
Funcionários Juramentados

C.L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
AV. ANTÔNIO GUAITA, Nº485, JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA,
JANDAIA DO SUL, PARANÁ, CEP: 86.900-000
CNPJ: 41.592.677/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOA
CNPJ: 15.771.212/0001-71
FLS: 31


ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

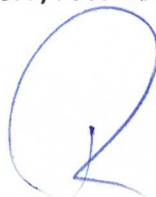
DECLARAÇÃO (inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Jandaia do Sul, 11 de Novembro de 2022.


C.L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ 41.592.677/0001-43



C.L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
AV. ANTÔNIO GUAITA, Nº485, JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA,
JANDAIA DO SUL, PARANÁ, CEP: 86.900-000
CNPJ: 41.592.677/0001-43

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Autarquia Municipal de Saúde do Município de Rio Bom - Pr

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Jandaia do Sul, 11 de Novembro de 2022.

João Rogério Z Gomes
C.L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ 41.592.677/0001-43

R

C.L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
AV. ANTÔNIO GUAITA, Nº485, JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA,
JANDAIA DO SUL, PARANÁ, CEP: 86.900-000
CNPJ: 41.592.677/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOA
CNPJ Nº 15.771.212/0001-71
F.LS: 33

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

O interessado abaixo qualificado Declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que o(s) profissionais indicados para execução dos SERVIÇOS não possuem sobreposição de horários, relativos aos horários de SERVIÇOS, neste ato requerido, sejam eles em virtude de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou Servidor Público Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Jandaia do Sul, 11 de Novembro de 2022.

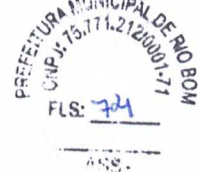
João Rogério dos Santos

C.L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ 41.592.677/0001-43

R

C.L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
AV. ANTÔNIO GUAITA, Nº485, JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA,
JANDAIA DO SUL, PARANÁ, CEP: 86.900-000
CNPJ: 41.592.677/0001-43



ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A empresa C.L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA, CNPJ n.º 41.592.677/0001-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Rogério Zequim Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 86014009 SESP PR e do CPF nº 050.489.729-29, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui como sócio cotista ou dirigente: cônjuge companheiro, parentes em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão no Município de Rio Bom.

Jandaia do Sul, 11 de Novembro de 2022.


C.L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ 41.592.677/0001-43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E CARRETERAS NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1978345234

NOME
EDIMILSON APARECIDO SOUZA



DOC. IDENTIDADE / CNIL EMISSOR / UF
8636187-6 SESP PR

CNPJ / DATA NASCIMENTO
051.343.519-02 14/06/1984

FILIAÇÃO
JOSE DA SILVA SOUZA
EDITE DA SILVA SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO
02608397630

VALIDADE
29/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
11/11/2002



OBSERVAÇÕES
CETVE (VAL: 17/12/2024)

Edmilson Ap. Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
APUCARANA, PR

DATA EMISSÃO
17/12/2019

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

26108401967
PR917448653

PROIBIDO PLASTIFICAR
1978345234

PARANÁ

R



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Frazatto, 15A
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.365.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ALINE APARECIDA DO CARMO SOUZA

48344362

R ANTONIO MELNICK 346

Vencimento

CEP 86602560

APUCARANA - PR

19/09/2022

CPF 06055616996

Valor a Pagar

R\$ 151,80

Responsável pela Iluminação Pública - Município 09006001428

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No Medidor: 0233401064 - MONOFASICO

Mes Referência: 08/2022

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
27/07/2022	26/08/2022	30 dias	1,00	179 kWh	5,97 kWh	26/08/2022
29625	29804	179 kWh				

Proxima Leitura Prevista 27/09/2022

RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AS 116121

ENERGIA ELETRICA CONSUMO Tarifas 0,569740

Tensão Contratada
127 volts

Limite faixa adequada de Tensão
117 - 133 / 117 - 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento - Media 3 meses 173 kWh

MES	07/22	06/22	05/22	04/22	03/22	02/22	01/22	12/21	11/21	10/21	09/21	08/21
CONS	145	199	175	183	161	128	147	181	170	200	208	207
PGTO	09/09	14/07	30/05	11/05	01/04	04/03	28/01	04/01	10/12	01/11	29/09	31/08

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 270068067 Serie B
Emitida em 24/08/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	179	0,734022	131,39	131,39	18,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				20,41		
Base de Calculo do ICMS		131,35	Valor ICMS	23,65	Valor Total da Nota Fiscal	151,80

Reservado ao Fisco

4BD9.FDDE.5E0C.8590.E638.84DE.2472.9007

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,03 E COFINS R\$ 4,73, CONFORME RES ANEEL 130/2005
A PARTIR DE 01/09/2022 - PIS/PASEP 0,98% e COFINS 4,49%.
CENSO 2022 A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENTEADOR DO IBGE
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band Tarif. Verde 28/07-26/08

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123


E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (28/11/2022), às nove horas (09:00), nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a presidência do Senhor Ronaldo dos Santos, Secretário o Senhor Virgílio Primon, e membro o Senhor Fred Keller Oliveira Verolla designados pela portaria 022/2022 da Comissão de Licitação, para proceder a apreciação da documentação referente ao Chamamento Público 006/2022, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: CONDUTOR DE VEÍCULO PARA À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR. A empresa credenciada C.L SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME CNPJ: 41.592.677/0001-43 situada na Avenida Antônio Guaita, nº 485, Jardim Santa Rita de Cássia na cidade de Jandaia do Sul no Estado do Paraná, representada pelo Sr. João Rogério Zequim Gomes, portador do CPF nº 050.489.729-29 e do RG nº 8.601.400-9 apresentou documentação para o Chamamento Público 006/2022, a qual a mesma foi habilitada. A partir da presente data fica apto para assinatura o termo de credenciamento conforme Anexo VI. Não havendo mais nada a tratar eu Virgílio Primon, lavrei a presente ata que lida e aprovada por mim e demais presentes.

Rio Bom – PR, 28 de novembro de 2022.



Ronaldo dos Santos



Virgílio Primon



Fred Keller Oliveira Verolla



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 006/2022

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, e do outro lado a empresa, **C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.592.677/0001-43, com sede na Avenida Antônio Guaita, nº 485, Jardim Santa Rita de Cassia, na cidade de Jandaia do Sul, no estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. João Rogerio Zequim Gomes, empresário, residente e domiciliado na Rua Leodoro Tortola, nº 520, na cidade de Jandaia do Sul, estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO(A)**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: CONDUTOR DE VEÍCULO PARA À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.

DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta a realização de SERVIÇOS e devidamente conferidas pelo responsável a ser designado pela Autarquia Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, bem como pela conferencia e compatibilidade de dados com o relatório do ponto eletrônico.

Apurado o montante devido, com base nos serviços realizados mensalmente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Autarquia Municipal de Saúde, vistarà a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 15.771.212/0001-71

FLS: 80

488.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1697	06.0110.30200152.040.3.3.90.39.05.00.00	303

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CREDENCIADO**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O **CREDENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao **CREDENCIANTE**, sendo mantido o atendimento nos limites do Município informado quando do Credenciamento.

O **CREDENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá ao **CREDENCIADO** o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

A credenciada deverá cumprir seus **SERVIÇOS** conforme escala elaborada. Caso haja necessidade de substituição de algum profissional a credenciada deverá apresentar cópia da CNH, e os documentos pessoais, e da especialidade se houver, por ela escalado.

A credenciada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas.

Todos os profissionais indicados pela **CREDENCIADA** deverão se submeter ao controle de ponto biométrico do início ao final da prestação dos serviços, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



o controle de frequência ocorrerá por meio de comprovação através de relatório do Ponto Eletrônico para efetiva execução dos serviços e viabilidade de pagamento.

Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Autarquia Municipal de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

DA FISCALIZAÇÃO

A **CREDECIANTE**, através de seus servidores designados pela Portaria 099/2022 para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CREDECIAADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDECIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do **CREDECIAADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CREDECIAADO** se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o **CREDECIAADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CREDECIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- I – Advertência escrita;
- II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
- III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
- IV – Descredenciamento;
- V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rio Bom pelo prazo de 02 (dois) anos;
- VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 15.771.212/0001-71
FLS: 32
ASS.

DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

- Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

- Unilateralmente pelo **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CRENCIADO**:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

- Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

DA VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO

O presente termo de credenciamento terá previsão de prazo de 12 (doze) meses, sendo que a sua vigência se inicia após sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, caso haja interesse da Administração e desde que tenha-se anuência do **CRENCIADO**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 15.171.212/0001-71
FLS: 03

458.

responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

DO FORO

As partes elegem o Foro de Marilândia do Sul(PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Rio Bom , 28 de Novembro de 2022.

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
081972

Assinado de forma digital por MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Dados: 2022.11.28 12:00:40 -03'00'

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Rio Bom-Pr

JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
3872

Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
Dados: 2022.11.28 12:01:05 -03'00'

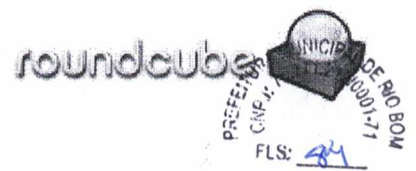
José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rio Bom-Pr

JOAO ROGERIO ZEQUIM GOMES:05048972929

Assinado de forma digital por JOAO ROGERIO ZEQUIM GOMES:05048972929
Dados: 2022.11.28 16:05:38 -03'00'

João Rogerio Zequim Gomes
Representante legal
C. L. SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
CREDENCIADA

Assunto **Fwd: Documento de João Rogério**
De Joao Rogerio <joaor2035@gmail.com>
Para <licita@riobom.pr.gov.br>
Data 28-11-2022 16:59



- TERMO DE CREDENCIAMENTO CL SERVIÇOS-Assinado.pdf(~747 KB)

ASS.

----- Forwarded message -----

De: **Joao Rogerio** <joaor2035@gmail.com>
Date: seg., 28 de nov. de 2022 às 16:50
Subject: Documento de João Rogério
To: Joao Rogerio <joaor2035@gmail.com>

TERMO DE CREDENCIAMENTO CL SERVIÇOS-Assinado.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Chamamento Publico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 006/2022

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, e do outro lado a empresa, **C. L. SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.592.677/0001-43, com sede na Avenida Antônio Guaita, nº 485, Jardim Santa Rita de Cassia, na cidade de Jandaia do Sul, no estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. João Rogerio Zequim Gomes, empresário, residente e domiciliado na Rua Leodoro Tortola, nº 520, na cidade de Jandaia do Sul, estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO(A)**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: CONDUTOR DE VEÍCULO PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.

DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta a realização de SERVIÇOS e devidamente conferidas pelo responsável a ser designado pela Autarquia Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, bem como pela conferência e compatibilidade de dados com o relatório do ponto eletrônico.

Apurado o montante devido, com base nos serviços realizados mensalmente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Autarquia Municipal de Saúde, vizará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1697	06.0110.30200152.040.3.3.90.39.05.00.00	303

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CREDENCIADO**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O **CREDENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao **CREDENCIANTE**, sendo mantido o atendimento nos limites do Município informado quando do Credenciamento.

O **CREDENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá ao **CREDENCIADO** o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

A credenciada deverá cumprir seus SERVIÇOS conforme escala elaborada. Caso haja necessidade de substituição de algum profissional a credenciada deverá apresentar cópia da CNH, e os documentos pessoais, e da especialidade se houver, por ela escalado.

A credenciada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas.

Todos os profissionais indicados pela CREDENCIADA deverão se submeter ao controle de ponto biométrico do início ao final da prestação dos serviços, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

o controle de frequência ocorrerá por meio de comprovação através de relatório do Ponto Eletrônico para efetiva execução dos serviços e viabilidade de pagamento.

Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Autarquia Municipal de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

DA FISCALIZAÇÃO

A **CRENCIANTE**, através de seus servidores designados pela Portaria 099/2022 para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CRENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CRENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do **CRENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CRENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o **CRENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

I – Advertência escrita;

II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;

III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.

IV – Descredenciamento;

V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rio Bom pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

- Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

- Unilateralmente pelo **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CRENCIADO**:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

- Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

DA VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO

O presente termo de credenciamento terá previsão de prazo de 12 (doze) meses, sendo que a sua vigência se inicia após sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, caso haja interesse da Administração e desde que tenha-se anuência do **CRENCIADO**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

DO FORO

As partes elegem o Foro de Marilândia do Sul(PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Rio Bom , 28 de Novembro de 2022.

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
081972

Assinado de forma digital por MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Dados: 2022.11.28 12:00:40 -03'00'

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Rio Bom-Pr

JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
3872

Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
Dados: 2022.11.28 12:01:05 -03'00'

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rio Bom-Pr

JOAO ROGERIO ZEQUIM
GOMES:05048972929

Assinado de forma digital por JOAO ROGERIO ZEQUIM
GOMES:05048972929
Dados: 2022.11.28 16:05:38 -03'00'

João Rogerio Zequim Gomes
Representante legal
C. L. SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
CREDENCIADA